



**MARINHA DO BRASIL**

**DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO**

01.4/089.1


**PORTARIA Nº 78/DHN, DE 15 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre os prazos para resposta dos atos requeridos junto à Diretoria de Hidrografia e Navegação e Organizações Militares subordinadas e estabelece os riscos relativos às atividades econômicas.

**O DIRETOR DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 243, de 28 de fevereiro de 1967; pela Portaria nº 156/2004, do Comandante da Marinha; pela Norma da Autoridade Marítima para Auxílios à Navegação (NORMAM-17); pela Norma da Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográficos (NORMAM-25); e pela Norma da Autoridade Marítima para Serviço de Tráfego de Embarcações (VTS) (NORMAM-26), tendo em vista o disposto nos arts. 3º a 11º do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Estabelecer os riscos relativos às atividades econômicas e prazos para resposta dos atos requeridos junto à Diretoria de Hidrografia e Navegação e Organizações Militares subordinadas, na forma do contido no anexo,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

  
EDGAR LUIZ SIQUEIRA BARBOSA  
Vice-Almirante  
Diretor

ASSINADO DIGITALMENTE

**Distribuição:**

CAMR c/anexo, CHM c/anexo, DAdM c/anexo (Bol MB), DGN c/anexo, EMA c/anexo, GCM c/anexo, SGM c/anexo, DHN-01.4 c/anexo, DHN-10, DHN-20 e Arquivo.

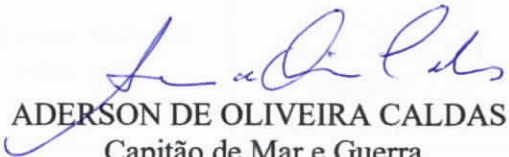
## MARINHA DO BRASIL

## DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO

**RISCOS RELATIVOS ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS E PRAZOS PARA RESPOSTA  
DOS ATOS REQUERIDOS JUNTO À DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E  
NAVEGAÇÃO E ORGANIZAÇÕES MILITARES SUBORDINADAS.**

PROCESSO	NÍVEL DE RISCO	PRAZO	JUSTIFICATIVA
Inscrição no Cadastro de Entidades Executantes de Levantamentos Hidrográficos (NORMAM-25/DHN).	Nível de risco III (risco alto).	60 dias úteis.	
Autorização para Realização de Levantamentos Hidrográficos (NORMAM-25/DHN).	Nível de risco III (risco alto)	10 dias úteis.	
Autorização para a realização de Levantamentos Hidrográficos quando existe a participação de entidades estrangeiras, Portaria nº 452/MD/2007 (NORMAM-25/DHN).	Nível de risco III (risco alto).	180 dias úteis.	Os casos citados demandam mais tempo que uma autorização emitida para entidades nacionais, pois é necessário a formulação de um processo e seu parecer a ser encaminhado pelo CHM à DHN que, por sua vez, o remeterá ao EMA, via DGN, para envio ao MD e, posteriormente, à Presidência da República.
Autorização para a realização de Levantamentos Hidrográficos nos casos de acordos ou tratados internacionais em vigor (NORMAM-25/DHN).	Nível de risco III (risco alto).	90 dias úteis.	Os casos citados demandam mais tempo que uma autorização emitida para entidades nacionais, pois é necessário a formulação de um processo e seu parecer a ser encaminhado pelo CHM à DHN que, por sua vez, o remeterá ao EMA, via DGN, para envio ao MD.

PROCESSO	NÍVEL DE RISCO	PRAZO	JUSTIFICATIVA
Cadastro de Entidades Extra-MB Prestadoras de Serviços de Operação e Manutenção de Sinalização Náutica e Responsáveis Técnicos (NORMAM-17/DHN).	Nível de risco II (risco moderado).	30 dias úteis.	
Licença de Implantação de VTS (NORMAN-26/DHN).	Nível de risco II (risco moderado).	30 dias úteis.	
Licença de Operação de VTS (NORMAM-26/DHN).	Nível de risco II (risco moderado).	30 dias úteis.	

  
**ADERSON DE OLIVEIRA CALDAS**  
 Capitão de Mar e Guerra  
 Vice-Diretor Interino  
 ASSINADO DIGITALMENTE